



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Rodovia Papa João Paulo II, 4143, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

TERMO ADITIVO

Processo nº 1320.01.0118572/2022-36

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SES-MG), ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MACRO SUDESTE (CISDESTE), SEDIADO NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA/MG, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, doravante denominada SES-MG, neste ato representado por seu Subsecretário de Regionalização (SES/MG), **Luiz Fernando Prado de Miranda**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.204.646**, com domicílio especial na Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Bairro Serra Verde CEP 31.630-900 - Belo Horizonte, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 48.661/2023, alterado pelo Decreto nº 49.084/2025, e Resolução SES/MG nº 9.991/2025, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MACRO SUDESTE (CISDESTE)**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.813.026/0001-51, com sede estabelecida no município de Juiz de Fora/MG, neste ato representado pelo **Sr. PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ***.922.936-**, doravante denominado CONSÓRCIO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.013, de 5 de dezembro de 2024, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.476, de 21 de julho de 2021, Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.235, de 20 de junho de 2023, Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.235, de 20 de junho de 2023, Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.436, de 21 de outubro de 2025, Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.235, de 20 de junho de 2023, Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.235, de 20 de junho de 2023, Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.235, de 20 de junho de 2023, Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.235, de 20 de junho de 2023, Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.436, de 21 de outubro de 2025, Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.235, de 20 de junho de 2023, Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.235, de 20 de junho de 2023, Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.235, de 20 de junho de 2023 e Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.503 de 28 de novembro de 2025, de acordo com a legislação pertinente, sob os termos e condições a seguir estabelecidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **TERMO ADITIVO** tem por finalidade as seguintes alterações:

... Alteração da Cláusula Nona - Das Obrigações do Consórcio, bem como a inclusão do Anexo Técnico Único nos moldes propostos nos no Memorando.SES/SUBASS-SCP-DCA.nº 227/2025 e Memorando.SES/SUBASS-SRA-DRAUE-CGPFICAP.n.º 46/2025 (106561721);

... Alterações financeiras referentes à necessidade da recomposição da proporção de custeio estadual prevista nas normativas vigentes, com os motivos expostos pela Coordenação de Transporte de Urgência e Emergência (CTUE) na Nota Técnica nº 25/SES/SUBASS-SRA-DRAUE-CTUE/2025 (128772880) e considerando os valores atualizados constantes na Nota Técnica nº 7/SES/SUBASS-SRA-NTS/2026 (135413507);

... Ampliação da frota autorizada por Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MG, em conformidade com a Nota Técnica nº 7/SES/SUBASS-SRA-NTS/2026 (135413507);

... Necessidade de recomposição da contrapartida estadual, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, em conformidade com a Nota Técnica nº 7/SES/SUBASS-SRA-NTS/2026 (135413507) e

... Adequação dos valores federais da CRU (Central de Regulação de Urgência) em razão da mudança de faixa populacional, em conformidade com a Nota Técnica nº 7/SES/SUBASS-SRA-NTS/2026 (135413507).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica incluído na Cláusula Nona - Das Obrigações do Consórcio, no item 9.1 do contrato original, os seguintes incisos :

“XXVIII - disponibilizar à SES/MG acesso direto e irrestrito à base de dados e ao software de regulação de urgência e emergência, possibilitando a transparência e acompanhamento em tempo real das informações à SES/MG por parte dos gerenciadores do SAMU 192. A descrição do acesso mencionado consta no Anexo Técnico Único.

XXIX - observar e cumprir o disposto na Resolução SES/MG nº 9.850, de 13 de novembro de 2024, quando realizar a contratação de empresa terceirizada, estendendo a ela os regramentos apresentados no inciso anterior e no Anexo Técnico Único.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência da alteração promovida nos itens 1.1.2 e seguintes da Cláusula Primeira - Do Objeto deste **TERMO ADITIVO**, o contrato terá as seguintes alterações:

... Acréscimo da parcela estadual, no valor de **R\$ 4.214.750,21 (quatro milhões, duzentos e quatorze mil setecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos)**, referente à necessidade da recomposição da proporção de custeio estadual prevista nas normativas vigentes, adequação do objeto contratual, atualização da frota operacional e recomposição do custeio correspondente conforme Nota Técnica nº 25/SES/SUBASS-SRA-DRAUE-CTUE/2025, Nota Técnica nº 7/SES/SUBASS-SRA-NTS/2026 e cronograma atualizado no Memorando SES/SUBASS-SRA-NTS nº. 256/2026 (139521305) . O percentual de alteração corresponde a 1,48% (um vírgula quarenta e oito por cento) em relação ao valor do contrato inicial, considerando a previsão de formalização em maio/2026.

... Acréscimo da parcela federal, no valor de **R\$ 2.123.499,30 (dois milhões, cento e vinte e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**, referente aos equipamentos do serviço (USA, USB e CRU) da macro Sudeste e Leste do Sul, conforme Nota Técnica nº 25/SES/SUBASS-SRA-DRAUE-CTUE/2025, Nota Técnica nº 7/SES/SUBASS-SRA-NTS/2026 e cronograma atualizado no Memorando SES/SUBASS-SRA-NTS nº. 256/2026 (139521305). O percentual de alteração corresponde a 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento) em relação ao valor do contrato inicial, considerando a previsão de formalização em maio/2026.

Parágrafo único – O novo valor mensal estimado do contrato passa a ser **R\$ 6.338.249,51 (seis milhões, trezentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, e o novo valor global estimado passa a ser **R\$ 332.346.813,22 (trezentos e trinta e dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e treze reais e vinte e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

.. As despesas decorrentes da celebração do presente aditamento ocorrerão por meio da seguinte dotação orçamentária: 4291.10.302.062.4136.0001 339039 92.1. (Fonte Tesouro do Estado).

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

.. As disposições contidas no Termo original do Contrato de Prestação de Serviço nº 38/2022 (55484763) permanecem válidas para todos os fins de direito, tendo sua leitura conjugada a este **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

.. Fica sob a responsabilidade da SES/SUS-MG promover a publicação do extrato deste **TERMO** e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

.. E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente **TERMO ADITIVO** é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MACRO SUDESTE (CISDESTE)

LUIZ FERNANDO PRADO DE MIRANDA

SUBSECRETÁRIO DE REGIONALIZAÇÃO

ANEXO I DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2022

ANEXO TÉCNICO 1:

AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192 REGIONAL) E QUANTITATIVO DAS UNIDADES E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA OPERACIONAL DO SAMU 192 DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE SUDESTE E LESTE DO SUL

O Serviço Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional tem como finalidade prestar socorro à população em casos de urgência e emergência. O serviço funciona 24 horas por dia com equipes de profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas que atendem às urgências e emergências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, gineco-obstétrica e de saúde mental da população.

O SAMU 192 Regional realiza o atendimento de urgência e emergência em residências, locais de trabalho, vias públicas, entre outros. O socorro é realizado após chamada gratuita ao número de telefone 192. A ligação é

atendida por técnicos na Central de Regulação das Urgências que identificam a emergência e, imediatamente, transferem o telefonema para o médico regulador.

O médico regulador faz o diagnóstico da situação e inicia o atendimento no mesmo instante, orientando o usuário, ou a pessoa que fez a chamada, sobre as primeiras ações. Ao mesmo tempo, o médico regulador avalia qual o melhor procedimento para o usuário: orienta a pessoa a procurar uma unidade básica de saúde (UBS), designa uma ambulância de suporte básico de vida, com técnico de enfermagem e condutor socorrista para o atendimento no local ou, de acordo com a gravidade do caso, envia uma UTI móvel, com médico e enfermeiro. Com poder de autoridade sanitária, o médico regulador comunica a urgência ou emergência aos hospitais públicos ou unidades de atendimento secundário e, dessa maneira, busca garantir que o atendimento tenha continuidade.

Para execução da presente ação, o CONSÓRCIO assumirá os serviços descritos abaixo:

1 Central de Regulação das Urgências – CRU

60 Unidades de Suporte Básico – USB

16 Unidades de Suporte Avançado – USA

43 Bases Descentralizadas

1 Núcleo de Educação Permanente – NEP

ANEXO TÉCNICO 2:

FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS INDICADORES

1. INDICADORES

INDICADORES E FLUXO DE MONITORAMENTO DO COMPONENTE SAMU 192

OBJETIVO

Este Anexo tem como objetivo detalhar as regras do processo de monitoramento, bem como a avaliação dos indicadores e metas pactuadas com base na Resolução SES/MG nº 5.233, de 13 de abril de 2016.

FINALIDADE

Os indicadores e metas pactuados para o Componente SAMU 192 possuem a finalidade de avaliar a qualidade da assistência prestada, bem como o serviço efetivamente prestado. Esse elenco de indicadores terá também como finalidade melhorar a eficiência na alocação de recursos, bem como definir o repasse financeiro.

INDICADORES

O Quadro 1 detalha os indicadores e metas para o Componente SAMU 192, tanto Regional quanto Municipal, conforme Resolução SES/MG nº 5.233, de 13 de abril de 2016.

Quadro 1

Nº	Indicador	Forma de Cálculo	Fonte	Meta
1	Dias, no mês, em que a USA esteve em funcionamento	$\frac{\text{Turnos no mês em que a USA esteve em funcionamento}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$	Relatório de Acompanhamento de Medição dos Indicadores	100%
2	Dias, no mês, em que a USB esteve em funcionamento	$\frac{\text{Turnos no mês em que a USB esteve em funcionamento}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$	Relatório de Acompanhamento de Medição dos Indicadores	100%
3	Dias, no mês, em que a motolância esteve em funcionamento	$\frac{\text{Turnos no mês em que a Motolância esteve em funcionamento}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$	Relatório de Acompanhamento de Medição dos Indicadores	100%
4	Dias, no mês, em que a CRU funcionou com a quantidade mínima de profissionais exigida	$\frac{\text{Turnos no mês em que a CRU esteve em funcionamento, com a equipe mínima exigida}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$	Relatório de Acompanhamento de Medição dos Indicadores	100%

INDICADOR Nº 1: UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO (USA) EM FUNCIONAMENTO

a) **DESCRIÇÃO:** O indicador mensura individualmente cada Unidade de Suporte Avançado habilitada disponível para atendimento, em regime de prontidão, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com equipe completa e equipamentos necessários, conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

b) FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{\text{Turnos no mês em que a USA esteve em funcionamento}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$$

Indicador nº 2: Unidades de Suporte Avançado (USA) em funcionamento

a) **DESCRIÇÃO:** O indicador mensura individualmente cada Unidade de Suporte Básico habilitada disponível para atendimento, em regime de prontidão, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com equipe completa e equipamentos necessários, conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

b) FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{\text{Turnos no mês em que a USB esteve em funcionamento}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$$

INDICADOR Nº 3: UNIDADES MOTOLÂNCIAS EM funcionamento

a) **DESCRIÇÃO:** O indicador mensura individualmente cada Unidade Motolância habilitada disponível para atendimento, em regime de prontidão, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com equipe completa e equipamentos necessários, conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

b) FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{\text{Turnos no mês em que a Motolância esteve em funcionamento}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$$

INDICADOR Nº 4: DIAS COM MANUTENÇÃO DA EQUIPE MÍNIMA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU 192

a) **DESCRIÇÃO:** O indicador mensura se houve atendimento efetivo durante 24h por dia, durante todos os dias da semana, com equipe mínima exigida conforme legislação específica. Para fins de cálculo, não serão considerados os profissionais alcançáveis.

b) FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{\text{Turnos no mês em que a CRU esteve em funcionamento, com a equipe mínima exigida}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$$

Para além dos indicadores acima elencados, que servirão para o cálculo da contrapartida estadual de custeio do serviço, são elencados mais dois indicadores que, apesar de não comporem a metodologia de desconto, serão monitorados.

INDICADOR Nº 5: TEMPO RESPOSTA CHAMADA – CHEGADA DA UNIDADE MÓVEL

DESCRIÇÃO: O indicador tempo resposta entre a entrada da chamada na Central de Regulação de Urgência e chegada da unidade móvel ao local da ocorrência. O tempo resposta é um dos indicadores mais críticos em situações de urgência e está associado a melhores desfechos.

INDICADOR Nº 6: TEMPO RESPOSTA CHAMADA – SAÍDA DA UNIDADE MÓVEL

DESCRIÇÃO: O indicador o tempo resposta entre a entrada da chamada na Central de Regulação de Urgência e saída da unidade móvel ao local da ocorrência. É um indicador intermediário que compõe o indicador “tempo resposta chamada – chegada da unidade móvel”. O tempo resposta é um dos indicadores mais críticos em situações de urgência e está associado a melhores desfechos.

CÁLCULO DA PARTE VARIÁVEL DO REPASSE

O cálculo para aferição das metas será realizado individualmente, por item em funcionamento em cada SAMU 192 Regional.

O repasse para financiamento do SAMU 192, transferido aos Consórcios Intermunicipais de Saúde mediante contrato, é composto pela parcela federal e pela estadual de custeio. A parte federal é fixa e independe do cumprimento de metas. A contrapartida estadual, por sua vez, é 100% (cem por cento) variável, e o valor efetivo de repasse depende do cumprimento das metas previstas em contrato.

O resultado dos indicadores será aferido mensalmente, por equipamento, considerados individualmente. Após a aferição dos indicadores, são aplicadas 11 (onze) faixas de resultado, e a cada uma delas é atribuída um índice de cálculo, que será multiplicado pela parcela variável do repasse. O Quadro 2 sintetiza essas informações.

Quadro 2: percentual (%) de funcionamento em turnos e valor de repasse

% de turnos em funcionamento/mês	% de repasse
90,01% a 100%	100%
80,01% a 90%	90%
70,01% a 80%	80%
60,01% a 70%	70%
50,01% a 60%	60%
40,01% a 50%	50%
30,01% a 40%	40%
20,01% a 30%	30%
10,01% a 20%	20%
0,01% a 10%	10%
0%	0%

FLUXO DE MONITORAMENTO

Para os cálculos dos indicadores relacionados, os consórcios intermunicipais gerenciadores dos SAMU 192 Regionais deverão apresentar relatórios extraídos diretamente do sistema informatizado de regulação médica da CRU, devendo este indicar todos os dados referentes aos dias de disponibilidade dos veículos e equipes por plantão.

Os relatórios deverão ser emitidos e encaminhados à Coordenação de Gestão Processual e Financeira dos Instrumentos Contratuais/Gerenciais do Atendimento Pré-Hospitalar CGPFICAP), para que seja realizado o monitoramento.

SAMU 192 Regional

No que tange ao SAMU 192 Regional, os resultados alcançados pelos consórcios, por meio da produção de cada SAMU 192 implantado nas macrorregiões, serão avaliados mensalmente a partir do “Relatório Mensal de Acompanhamento dos Indicadores e Metas do Componente SAMU 192”. Esse relatório é composto por informações referentes aos atendimentos realizados pelo SAMU 192 Regional, nos respectivos períodos em análise, bem como pelos subsídios necessários para o cálculo dos indicadores propostos.

Após o recebimento desse relatório, que deverá ser encaminhado até o 5º dia útil do mês subsequente, a avaliação de desempenho dos indicadores pactuados será realizada pelo Componente Assistencial da Coordenação de Gestão Processual e Financeira dos Instrumentos Contratuais/Gerenciais do Atendimento Pré-Hospitalar (CGPFICAP); dessa forma, após a avaliação do desempenho, são lançadas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) as metas alcançadas por cada consórcio e, posteriormente, será calculado o recurso financeiro a ser repassado, conforme metodologia anteriormente explicitada. O cálculo dos valores para pagamento é feito pelo componente financeiro da Diretora de Regulação do Acesso de Urgência e Emergência (DRAUE) e encaminhado aos consórcios para emissão de nota fiscal.

ANEXO TÉCNICO 3:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O novo valor global estimado para a execução deste contrato de prestação de serviços passa a ser de R\$ 332.346.813,22 (trezentos e trinta e dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e treze reais e vinte e dois centavos).

Quadro I – Programação orçamentária
Valor máximo previsto e acumulado, por parcela

Parcela	Mês de Competência	Valor Mensal
1	out/22	R\$ 5.149.350,18
2	nov/22	R\$ 5.149.350,18
3	dez/22	R\$ 5.149.350,18
4	jan/23	R\$ 5.149.350,18
5	fev/23	R\$ 5.149.350,18
6	mar/23	R\$ 5.149.350,18
7	abr/23	R\$ 5.149.350,18
8	mai/23	R\$ 5.149.350,18
9	jun/23	R\$ 5.149.350,18
10	jul/23	R\$ 5.149.350,18
11	ago/23	R\$ 5.149.350,18
12	set/23	R\$ 5.149.350,18
13	out/23	R\$ 5.149.350,18
14	nov/23	R\$ 5.149.350,18
15	dez/23	R\$ 5.149.350,18
16	jan/24	R\$ 5.149.350,18
17	fev/24	R\$ 5.149.350,18
18	mar/24	R\$ 5.149.350,18
19	abr/24	R\$ 5.149.350,18
20	mai/24	R\$ 5.149.350,18
21	jun/24	R\$ 5.149.350,18
22	jul/24	R\$ 5.149.350,18
23	ago/24	R\$ 5.149.350,18
24	set/24	R\$ 5.149.350,18
25	out/24	R\$ 5.149.350,18
26	nov/24	R\$ 5.149.350,18
27	dez/24	R\$ 5.149.350,18
28	jan/25	R\$ 5.149.350,18
29	fev/25	R\$ 5.149.350,18
30	mar/25	R\$ 5.149.350,18
31	abr/25	R\$ 5.149.350,18

32	mai/25	R\$ 5.149.350,18
33	jun/25	R\$ 5.149.350,18
34	jul/25	R\$ 5.149.350,18
35	ago/25	R\$ 5.149.350,18
36	set/25	R\$ 5.149.350,18
37	out/25	R\$ 5.149.350,18
38	nov/25	R\$ 5.149.350,18
39	dez/25	R\$ 5.149.350,18
40	jan/26	R\$ 5.149.350,18
41	fev/26	R\$ 5.149.350,18
42	mar/26	R\$ 5.149.350,18
43	abr/26	R\$ 5.149.350,18
44	mai/26	R\$ 3.174.513,81 R\$ 6.338.249,51
45	jun/26	R\$ 6.338.249,51
46	jul/26	R\$ 6.338.249,51
47	ago/26	R\$ 6.338.249,51
48	set/26	R\$ 6.338.249,51
49	out/26	R\$ 6.338.249,51
50	nov/26	R\$ 6.338.249,51
51	dez/26	R\$ 6.338.249,51
52	jan/27	R\$ 6.338.249,51
53	fev/27	R\$ 6.338.249,51
54	mar/27	R\$ 6.338.249,51
55	abr/27	R\$ 6.338.249,51
56	mai/27	R\$ 6.338.249,51
57	jun/27	R\$ 6.338.249,51
58	jul/27	R\$ 6.338.249,51
59	ago/27	R\$ 6.338.249,51
60	set/27	R\$ 6.338.249,51
TOTAL		R\$ 332.346.813,22

O pagamento dos valores mensais está condicionado ao cumprimento dos indicadores constantes no Anexo Técnico 2.

O cálculo para aferição das metas será realizado individualmente, por item em funcionamento em cada SAMU 192 Regional.

Observação: o pagamento das parcelas vinculadas a este contrato de prestação de serviço será realizado mediante observância dos termos e metas definidos neste contrato.

Contrapartida mensal estadual: 01 CRU qualificada, 01 CRU Adiconal, 1 NEP, 60 USB - sendo 31 qualificadas, 19 habilitadas e 10 não habilitadas, 16 USA - sendo 8 qualificadas, 4 habilitada e 4 não habilitadas.

Contrapartida mensal federal: 01 CRU qualificada, 50 USB - sendo 31 qualificadas e 19 habilitadas e 12 USA, sendo 8 qualificadas e 4 habilitadas.

Observação: a parcela federal envolvendo as unidades móveis da macrorregião Sudeste e Leste do Sul será custeada pelo Estado até sua habilitação pelo MS.

Custeio NEP realizado pelo Estado.

Memória de cálculo de repasse dos entes

EQUIPAMENTO	STATUS	QUANTIDADE	CUSTEIO ESTADUAL	CUSTEIO FEDERAL
USB	Qualificada	31	R\$ 430.426,94	R\$ 883.335,70
	Habilitada	19	R\$ 448.440,09	R\$ 324.187,50
	Não habilitada	10	R\$ 406.646,10	R\$ -
USA	Qualificada	8	R\$ 923.270,88	R\$ 501.498,40
	Habilitada	4	R\$ 504.602,28	R\$ 200.200,00
	Não habilitada	4	R\$ 704.802,28	R\$ -
CRU NEP	Qualificada	1	R\$ 434.348,80	R\$ 214.277,70
	Adicional	1	R\$ 322.125,86	R\$ -
	-	1	R\$ 40.086,98	R\$ -
Total Parcial			R\$ 4.214.750,21	R\$ 2.123.499,30
Total				R\$ 6.338.249,51

LISTA DE SIGLAS

Sigla	Descrição
CIB-SUS/MG	Comissão Intergestores Bipartite
CNES	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
CRU	Central de Regulação das Urgências
DATASUS	Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde do Brasil
NEP	Núcleo de Educação Permanente
SAMU	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SES-MG	Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais
SIAF	Sistema Integrado de Administração Financeira
SIGCON	Sistema de Gestão de Convênios
USA	Unidade de Suporte Avançado
USB	Unidade de Suporte Básico
UBS	Unidade Básica de Saúde
UTI	Unidade de Terapia Intensiva/ Unidade de Tratamento Intensivo



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**, Usuário Externo, em 18/05/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Prado de Miranda, Subsecretário(a)**, em 18/05/2026, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139722996** e o código CRC **8FA09ED4**.

Referência: Processo nº 1320.01.0118572/2022-36

SEI nº 139722996



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

**PUBLICADO NA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE
MINAS GERAIS DIA**

20/5/2026

ÍNDICE: Editais e Avisos

PÁG. 58

finis de direito, tendo sua leitura conjugada a este TERMO ADITIVO.
Assinatura: 18/5/2025. Assinam: Pela EMG/SES/SUS-MG, o Sr. Luiz
Fernando Prado de Miranda - Subsecretário de Regionalização; pelo
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência e Emergência
Macro Sudeste (CISDESTE), o Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz -
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência e
Emergência Macro Sudeste (CISDESTE).
